

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 933 - EDIÇÃO EXTRA

Altamira 08 de Dezembro de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Bruna Souza Tomé
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Francisco Edivaldo Xavier Bezerra
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Suelen da Silva Alves
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 933 - EDIÇÃO EXTRA

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 03

**LEI Nº 3470, DE 08
DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LETRAS "A" E
"B", COM ACRÉSCIMO DA LETRA "C", DO INCISO III,
ALTERAÇÃO DO INCISO IV, ACRESCENTADO DAS
LETRAS "A", "B" E "C", TODOS DO ART. 43 DA LEI
Nº 3307 DE 16 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Lei nº 3.470, de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração das letras “a” e “b”, com acréscimo da letra “c”, do inciso III, alteração do inciso IV, acrescentado das letras “a”, “b” e “c”, e alteração do inciso VI, acrescentado das letras “a”, “b” e “c”, todos do art. 43 da Lei nº3.307 de 16 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação das letras “a” e “b”, acrescentado da letra “c”, do inciso III, do art. 43 da Lei nº3.307 de 16 de maio de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 43 (...)

III – (...)

- a) Escola de grande porte no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Escola de médio porte no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- c) Escola de pequeno porte no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)”

Art. 2º Fica alterada a redação inciso IV, acrescentado das letras “a”, “b” e “c”, do art. 43 da Lei nº3.307 de 16 de maio de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 43 (...)

IV – A gratificação pelo exercício da função de vice direção de unidade escolar observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

- a) Escola de grande porte no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2388, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



- b) Escola de médio porte no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
- c) Escola de pequeno porte no valor de R\$1.000,00 (um mil reais)”

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso VI, acrescentado das letras “a”, “b” e “c”, do art. 43 da Lei nº3.307 de 16 de maio de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 43 (...)

VI – A gratificação pelo exercício da função de coordenador pedagógico de unidade escolar observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

- a) Escola de grande porte no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
- b) Escola de médio porte no valor de R\$900,00 (novecentos reais)
- c) Escola de pequeno porte no valor de R\$700,00 (setecentos reais)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br